



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 21/2022.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2022.

PREÂMBULO

Aos quinze dias do mês de junho de 2022 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial n°. 13/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 10/06/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O **Município de Santa Rita do Ituêto - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan n°. 59, Centro, Santa Rita do Ituêto/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o n° 030.833.726-39 e RG n°. MG 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira N° 460, São José do Ituêto, Santa Rita do Ituêto/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.872.252/0001-46 com sede na Rua Serra da Moeda, n.º 36, Parque Ibituruna, Governador Valadares/MG, neste ato representada por José Geraldo da Costa, portador do CPF: 543.308.586-49, RG: MG-3747818 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação n° 21/2022, Pregão para Registro de Preço n°. 13/2022, e de conformidade com Lei Federal n°. 10.520/02; Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (RECARGA) DOS EXTINTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG**, especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preço é a segurança individual dos servidores bem como uniformizá-los, uma vez que os equipamentos são de uso obrigatório e de responsabilidade do empregador oferecer aos servidores do Município de Santa Rita do Ituêto/MG.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 11.412,10 (onze mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos) correspondente aos itens e preços da tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - A Prefeitura de Santa Rita do Ituêto poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser no máximo de 05 (cinco) dias, não ocorrendo a entrega do produto no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá prorrogar por igual período, para que se proceda à entrega dos produtos.

13.1. A entrega dos produtos deverá ser no local em que a Prefeitura determinar na ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº. 013/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso



Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto
CNPJ: 18.413.187/0001-10
Santa Rita do Ituêto - MG



de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em três (03) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Rita do Ituêto - MG, 15 de junho de 2022.


Odenir Raposo de Oliveira
Prefeito



**EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA
Compromissário**

Testemunhas:

- 1) NOME: Graciela Paula Matias de Souza CPF: 110.551.566-40
- 2) NOME: Regina Rom Santos CPF: 038.013.296-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000013/2022 - 26/05/2022 - Processo Nº 000021/2022

Vencedor		EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA					
CNPJ		39.872.252/0001-46					
Endereço		Rua Serra da Moeda, 36 - Parque Ibituruna - Governador Valadares - MG - CEP: 35044310					
Contato		3332778211					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00020157	<p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE - PROTETOR SOLAR - PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE. PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. RESISTENTE À ÁGUA POR 2 HORAS. HIPOALERGÊNICO, SEM AÇÃO COMEDOGÊNICA. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOE</p> <p>protetor solar com repelente - protetor solar - protetor solar fps 60 com repelente. proteção uva+uvb completa e imediata, textura leve e fácil de espalhar. resistente à água por 2 horas. hipoalergênico, sem ação comedogênica. hidratação prolongada. fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol. dermatologicamente testado, alta proteção contra queimaduras solares. conteúdo do frasco 120 ml. validade de no mínimo 18 meses após a entrega do produto. registro na anvisa. similar ao sandow, nivea e loreal</p>	UN	300	19,960	5.988,00
00009	00009	00024786	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA/ABDOMINAL CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 45 MM, POSSUI ELEMENTO DE ENGATE PEITORAL PARA SUSPENSÃO, RESGATE E RETENÇÃO DE QUEDA EM FITA DE POLIÉSTER, DORSAL EM ARGOLA EM D DE AÇO COM REV</p> <p>cinturão de segurança tipo pára-quedista/abdominal confeccionado em fita primária e secundária de poliéster de 45 mm, possui elemento de engate peitoral para suspensão, resgate e retenção de queda em fita de poliéster, dorsal em argola em d de aço com revestimentos dielétricos para retenção de queda, e possui elemento de engate de posicionamento na cintura, sendo dois laterais em argola em d de aço com revestimentos dielétricos. possui alças nos ombros em poliéster para resgate. possui três fivelas em aço para regulagem peitoral, duas fivelas em aço para regulagem nas coxas e uma fivela em aço para regulagem na cintura (todas com revestimento dielétrico). com almofada na cintura, altura de 120 mm e 770 mm de comprimento. tamanho único.</p>	UN	5	199,000	995,00
00012	00012	00024787	<p>LUVA DE SEGURANÇA, NITRÍLICA, AZUL CANO MÉDIO 33 CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA EM MALHA ALGODÃO, COM PUNHO DE MALHA E DORSO VENTILADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO</p> <p>luva de segurança, nitrilica, azul cano médio 33 cm, confeccionada em látex natural, forrada em malha algodão, com punho de malha e dorso ventilado, acabamento antiderrapante. produto com certificado de aprovação</p>	PAR	100	6,460	646,00
00017	00017	00020170	<p>LUVA OPERADOR DE MOTOSSERRA EM VAQUETA/NYLON CINCO DEDOS - CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSSERRA CONFECCIONADA EM VAQUETA NA COR NATURAL, COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA NA COR NATURAL, REFORÇO INTERNO NAS PONTAS DOS DEDOS</p> <p>luva operador de motosserra em vaqueta/nylon cinco dedos - características: luva de segurança para operador de motosserra confeccionada em vaqueta na cor natural, com reforço externo em couro de vaqueta na cor natural, reforço interno nas pontas dos dedos em couro de raspa, com dorso e punho em nylon na cor laranja. possui cinco dedos, punho com 9 cm de comprimento com elástico para melhor fixação e fechamento com velcro de 5 cm. obs: com ca.</p>	PAR	20	43,130	862,60
00018	00018	00024789	<p>LUVA LÁTEX CARACTERÍSTICAS: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM VIROLA. APLICAÇÃO: USO</p>	PAR	200	3,380	676,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000013/2022 - 26/05/2022 - Processo Nº 000021/2022

Vencedor	EPI VALADARES COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA					
CNPJ	39.872.252/0001-46					
Endereço	Rua Serra da Moeda, 36 - Parque Ibituruna - Governador Valadares - MG - CEP: 35044310					
Contato	3332778211					
	GERAL. OBS: COM CA DIMENSÃO: 32 CM COMPRIMENTO luva látex características: luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola. aplicação: uso geral. obs: com ca dimensão: 32 cm comprimento					
00025	00025	00020178	UN	50	19,990	999,50
	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA - PROTECTOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS (QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS. POSSUI TAM protetor auditivo tipo concha - protetor auditivo de segurança do tipo concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestida com material emborrachado, que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário.0					
00034	00034	00024806	UN	200	0,980	196,00
	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG CARACTERÍSTICAS: PROTECTOR AUDITIVO, TIPO INSERÇÃO MOLDÁVEL, DE ESPUMA DE POLIURETANO, NO FORMATO CILÍNDRICO COM CORDÃO. Æç PROTECTOR AUDITIVO DE ESPUMA MOLDÁVEL; Æç POR SEREM DESCARTÁVEIS, REDUZEM CHANCES DE INFECÇÕES POR FAL protetor auricular tipo plug características: protetor auditivo, tipo inserção moldável, de espuma de poliuretano, no formato cilíndrico com cordão. Æç protetor auditivo de espuma moldável; Æç por serem descartáveis, reduzem chances de infecções por falta de higienização dos protetores; Æç atenuação de 15 db (nrnsf). aplicação: Æç necessário e obrigatório o uso de protetores auditivos, sempre que o trabalhador for submetido a locais, onde o nã-vel de pressão sonora equivalente ultrapassa a barreira dos 85dba, condição possível de causar lesões irreversíveis na audição. obs. com ca					
00035	00035	00024808	UN	50	20,980	1.049,00
	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO TRANSPARENTE (GCM, DEFESA CIVIL) COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICOS E FAIXAS REFLETIVAS NA COR LARANJA E PRATA NAS MANGAS, PEITO E BARRA, NOS TAMANHOS P,M,G E GG, XG. SILK COM INSCRIÇÃO "GUARDA CIVIL MUNICI capa de chuva em pvc laminado transparente (gcm, defesa civil) com mangas longas, capuz, botão de pressão plásticos e faixas refletivas na cor laranja e prata nas mangas, peito e barra, nos tamanhos p,m,g e gg, xg. silk com inscrição "guarda civil municipal – rio acima ou defesa civil – rio acima", com formato arqueado, tamanho aproximado de 22,0 x 18,0 cm localizado nas costas (central) escrito com letras pretas.					

Total do Fornecedor: 11.412,10